

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Polo da Moda e Confecção de Divinópolis – Lei nº 22.895, de 11/1/2018

Ementa: Institui o Polo da Moda e Confecção de Divinópolis.

Origem: Projeto de Lei nº 4.636/2017, de autoria do deputado Fábio Avelar.

A Lei nº 22.895, de 11/1/2018, instituiu o Polo da Moda e Confecção de Divinópolis. Nos termos da norma, integram o polo os Municípios de Aguanil, Araújos, Arcos, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cristais, Divinópolis, Formiga, Igaratinga, Itaúna, Itapecerica, Nova Serrana, Oliveira, Pains, Perdigão, São Sebastião do Oeste e Pedra do Indaiá, sendo Divinópolis o município-sede.

Segundo destaca o autor do projeto que leu origem à lei, a região de Divinópolis é um importante centro do setor têxtil, contando com cerca de 1.200 empresas, que geram em torno de 20 mil empregos diretos e indiretos. A meta é fortalecer esse segmento para atrair mais investimentos e desenvolver a região Centro-Oeste do Estado.

Para tanto, a norma estabelece como objetivos o fortalecimento da cadeia produtiva do setor têxtil; o incentivo à produção e à comercialização de vestuário; a promoção do desenvolvimento e da divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor; e a geração de empregos e o aumento da renda. A fim de alcançar esses objetivos, a lei define diretrizes para as ações governamentais nessa área, como a promoção do desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas de confecção, capacitação profissional e implantação de sistema de informação de mercado.

Durante a tramitação da proposição o Município de Formiga foi incluído entre os integrantes do polo. Foi ainda modificado o escopo do polo, que, inicialmente, seria apenas o Polo da Moda de Divinópolis, para Polo da Moda e Confecção de Divinópolis.

GCT/GDE/PMC - Rev